



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00204

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
04.07.2006

proposição
Medida Provisória nº 303/2006

autor	nº do prontuário
Deputado GIACOBO (PL/PR)	

1. Supressiva **2.** substitutiva **3.** modificativa **4.** aditiva **5.** Substitutivo global

Página : 1	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se onde couber na MP, o seguinte artigo:

Art... É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento previsto por esta Lei, desde que a inclusão no referido regime tenha ocorrido antes do recebimento da denúncia criminal.

§ 1º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórios, que tiverem sido objeto de concessão de parcelamento antes do recebimento da denúncia criminal.”

JUSTIFICAÇÃO

O Programa de Recuperação Fiscal, Refis, criado em 2000, foi um importante instrumento que beneficiou tanto os órgãos governamentais arrecadadores, como os contribuintes interessados em quitar seus débitos com o fisco. A reabertura desse programa tem sido uma exigência de diversos setores empresariais que pretendem uma nova chance de quitarem suas dívidas fiscais.

A suspensão da pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168-A e 337-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento, é um fator incentivador para a adesão ao programa, beneficiando uma parcela maior de contribuintes.

PARLAMENTAR

